



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**EDITAL IFS/REITORIA/PROGEP Nº 13, de 21 de dezembro de 2018.**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS)**, através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS**, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, da Lei nº 8.745/1993, da Lei nº 10.436/2002 e da Lei nº 12.319/2010, dos Decretos nº 5.626/2005, nº 6.944/2009, nº 3.298/1999 e de nº 9.508/2018, e considerando as Portarias Interministeriais de nº 27/2017 e nº 373/2018 dos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Educação, os Processos Judiciais de nº 0500176-52.2017.4.05.8502 e de nº 0804154-33.2018.4.05.8500 e, ainda, o Processo Administrativo 23060.003291/2018-16.

**1. DAS VAGAS**

Cargo de Nível Superior	Vagas Efetivas		Total	Regime de Trabalho
	Ampla Concorrência	PCD*		
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	Estância (1)	---	3	40 horas semanais
	Socorro (2)	---		

\* Cota para candidatos com deficiência (conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018).

**1.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**1.1.1.** São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e

V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

## **1.2 DA HABILITAÇÃO EXIGIDA**

**1.2.1.** Ensino Superior Completo em cursos com habilitação em LIBRAS, cursado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou

**1.2.2.** Ensino Superior Completo em qualquer área de conhecimento, cursado em instituição reconhecida pelo MEC (art.19, inciso I, do Decreto nº 5.626/2005) com uma das habilitações a seguir:

**a)** curso de Educação Profissional de Tradução e Intérprete de LIBRAS/Português reconhecido pelo sistema que os credenciou; ou,

**b)** curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa; ou,

**c)** curso de Formação Continuada para Tradutor e Interpretador de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por Instituições de Ensino Superior e Instituições credenciadas por Secretaria de Educação; ou,

**d)** curso de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; ou,

**e)** certificado de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS), de acordo com o decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2015.

## **2. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**2.1.** O IFS assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida.

**2.2.** Em atenção ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas com número igual ou superior a 05 (cinco).

**2.3.** Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente e, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

**2.4.** Não se aplica a reserva de vagas imediata a pessoas com deficiência nas situações em que o número de vagas seja inferior a 05 (cinco).

**2.5.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá, **no ato da inscrição:**

**a)** fazer a opção no Formulário de Inscrição (Anexo II);

**b)** declarar-se pessoa com deficiência (Anexo III);

**c)** entregar, juntamente com os Anexos II e III devidamente preenchidos, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, original, com a identificação e assinatura do médico competente, emitido nos últimos doze meses da data do pedido de inscrição nesta seletiva, na condição de PCD, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.

**2.6.** O laudo médico e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**2.7.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova prática, deverá proceder conforme orientações do item 4.

**2.8.** O candidato que não optar pelo disposto no item 2.5, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

**2.9.** O candidato que não entregar a documentação nos termos do subitem 2.5, não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.

**2.10.** A inobservância do disposto no subitem 2.5 deste edital, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

**2.11.** O candidato declarado pessoa com deficiência, classificado neste Processo Seletivo Simplificado, se convocado, deverá, antes da assinatura do contrato, submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a assumir o cargo.

**2.11.1.** O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido do laudo médico, original, emitido nos últimos 12 (doze) meses da data do pedido de inscrição nesta seletiva, na condição de PCD, que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**2.12.** O não comparecimento à convocação supramencionada, nos termos estabelecidos no subitem 2.11, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**2.13.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

**2.14.** O candidato com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, poderá ter o contrato rescindido.

**2.15.** Em razão da necessidade de tradução da língua falada para LIBRAS, não poderão ser contratadas pessoas com deficiência relativa a problemas de audição (surdez).

### **3. DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

**3.1.** No presente certame não haverá reserva de vagas para os candidatos negros, haja vista que tal reserva se dá apenas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art.1º da Lei nº 12.990/2014, não alcançando a regra do processo seletivo simplificado.

### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

**4.1.** Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informá-las no ato da inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a esse fim.

**4.2.** O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior, deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos constantes nos Anexos II e IV deste edital, cópia simples do CPF e o laudo médico, original, constando a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). O referido laudo deverá ter sido emitido nos últimos doze meses da data do pedido de inscrição nesta seletiva, **apresentando a justificativa da necessidade de atendimento especial**, conforme solicitado.

**4.3.** Os candidatos que não solicitarem as condições especiais nos termos e prazos estabelecidos neste edital, não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.

**4.4.** O laudo médico original e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**4.5.** O laudo médico entregue pelo candidato será avaliado por comissão multiprofissional designada através de portaria, a qual, se necessário, poderá convocá-lo para avaliação presencial e/ou solicitar outros documentos adicionais.

**4.6.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova prática, no ato de inscrição, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá entregar cópia autenticada da certidão de nascimento da criança. Deverá ainda, no dia da prova, levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**4.7.** Na hipótese do item anterior, não será concedido tempo adicional.

**4.8.** Caso a criança ainda não tenha nascido dentro do período de inscrição, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, atestando a data provável do nascimento.

**4.9.** A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem 4.2, não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá ao IFS a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

**5.2.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

**a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

**b)** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

**5.3.** O Candidato que preencher os requisitos descritos no subitem 5.2 e desejar solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá apresentar o **“Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição”**, devidamente preenchido, datado e assinado, conforme modelo no Anexo I deste Edital, à Coordenação de Seleção e Contratos (CSC/PROGEP), localizada à Avenida Jorge Amado, 1551, 1º Andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-330, Reitoria/IFS, no período de **26 e 27 de dezembro de 2018, das 08h30min às 11h e das 14h30min às 17h.**

**5.4.** No momento da apresentação do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, o candidato deverá entregar o currículo, na forma especificada no subitem 9.3.

**5.5.** A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CSC/PROGEP, após a realização de consulta junto ao Órgão Gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**5.6.** O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

**5.7.** Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

**5.8.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.

**5.9.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

**5.10.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à CSC/PROGEP, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social, a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

**5.11.** O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **03 de janeiro de 2019**, pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep>.

**5.12.** Caberá ao candidato consultar a página do processo seletivo para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição

**5.13.** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

**5.14.** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente.

**5.15.** O candidato, cuja solicitação de isenção tiver sido **indeferida**, deverá proceder ao pagamento da GRU e apresentar o respectivo comprovante à CSC/PROGEP **até às 17:00 horas do dia 04 de janeiro de 2019**. Caso o candidato não efetue o pagamento ou não entregue o comprovante de pagamento até essa data, **não** terá sua inscrição efetivada.

**5.16.** Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.2.** O candidato deverá possuir a habilitação mínima exigida no **item 1** deste Edital para concorrer a vaga.

**6.3.** A inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, no período de **26 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, exceto sábado, domingo, feriado e dia 31/12/2018, no horário das 08h30min às 11h e das 14h30min às 17h**, na CSC/PROGEP do IFS – Prédio da Reitoria - Localizada na Avenida Jorge Amado, nº 1551, 1º andar, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/ SE.

**6.4.** No caso de inscrição através de representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos, conforme o subitem 6.5 deste Edital.

**6.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- 6.5.1.** o **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido (Anexo II);
- 6.5.2.** o **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (inclusive para os casos previstos no subitem 6.9), não sendo aceito como comprovante de pagamento o AGENDAMENTO do pagamento;**
- 6.5.3.** o **Curículo Lattes, conforme orientações no subitem 9.3 deste edital.**
- 6.6.** Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em locais diferentes do indicado no subitem 6.3. Da mesma forma, **não serão recebidos documentos avulsos (ou seja, fora da encadernação indicada no subitem 9.3.2, alíneas “a”, “b”, “c”).**
- 6.7.** A taxa de inscrição do Concurso terá o valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) e deverá ser paga **até o dia 04 de janeiro de 2019**, em espécie, **somente nas agências do Banco do Brasil**, no horário bancário, através da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU SIMPLES) - [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp#ug](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug), para a **Unidade Gestora Favorecida: UG 158134, Gestão 26423, Recolhimento código: 28883-7, número de referência: 201710.**
- 6.8.** Na GRU deverá constar o número do CPF do candidato.
- 6.9.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo e só terá validade para o presente Processo Seletivo Simplificado.
- 6.10.** As GRU's geradas com data de vencimento para o dia **04 de janeiro de 2019, deverão ser pagas e entregues à CSC/PROGEP até a referida data.**
- 6.11.** O simples recolhimento da taxa não garante a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

## **7. DA REMUNERAÇÃO**

- 7.1.** A remuneração do contratado será equivalente ao cargo de Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o art. 7º da Lei nº 8.745/1993, sendo vedada qualquer alteração posterior, exceto no caso de promulgação de nova Lei durante a vigência deste edital ou do contrato, que altere os valores aqui estabelecidos.
- 7.2.** Para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, o vencimento básico mensal é de **R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).**
- 7.3.** Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:
- a)** à percepção do auxílio-alimentação, no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para a carga horária de 40 horas semanais, que pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
  - b)** à percepção de auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
  - c)** à percepção da assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), por dependente com idade entre 0 e 05 anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

## **8. DO HORÁRIO**

- 8.1.** O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme as necessidades da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semana, respeitando a carga horária semanal.
- 8.2.** Na vigência do contrato, a carga horária, o turno e local de trabalho poderão ser alterados no interesse ou necessidade da Administração, precedida a alteração de consulta ao contratado.

**8.3.** De acordo com a natureza do curso, o contratado deverá atuar, além da sala de aula, em aulas de campo, de laboratório, nas visitas técnicas, congressos, seminários e similares.

## **9. DA SELEÇÃO**

**9.1.** A seleção dar-se-á mediante 02 (duas) fases:

<b>FASES</b>	<b>PROVAS</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
1	Prova Prática	Eliminatória e classificatória	100 pontos
2	Prova de Títulos	Classificatória	100 pontos

### **9.2. DA PROVA PRÁTICA**

**9.2.1.** A prova prática será individual e consistirá de prática de tradução e interpretação de LIBRAS/Português; Português/LIBRAS, em que será avaliada, por meio de banca examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência de LIBRAS.

**9.2.2.** Esta fase terá duração máxima de 40 minutos por cada candidato, será realizada em sessão restrita à Banca Examinadora, contida por até (03) três servidores técnico-administrativos em educação ou professores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, com fluência em LIBRAS, e consistirá na avaliação dos critérios constantes no Anexo VI.

**9.2.3.** Todos os candidatos que tiverem a inscrição homologada no processo seletivo serão convocados para participar da prova prática.

**9.2.4.** O IFS fará divulgar na página <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep>, a listagem com os nomes dos inscritos, especificando os dias, locais e horários para a realização da prova prática, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data de início da realização da prova prática.

**9.2.5.** A ordem de apresentação dos candidatos será a alfabética.

**9.2.6.** O candidato deverá comparecer no dia, local e horário indicado na convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identificação com foto (**original**), que bem o identifique, sob pena de eliminação.

**9.2.7.** São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com foto, na forma da Lei n 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Passaporte ou cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

**9.2.8.** Não será permitida a entrada de candidato no local de prova sem o seu documento original de identificação com foto.

**9.2.9.** Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

**9.2.10.** No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento expedido há, no mínimo, 10 (dez) dias da data da prova prática, que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.

**9.2.11.** O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da atividade, não terá acesso à sala de provas e será eliminado do processo seletivo.

**9.2.12.** O candidato que não comparecer para a realização da Prova Prática nos termos estabelecidos na convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**9.2.13.** O candidato só terá acesso ao material a ser interpretado no momento da prova e terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações, conforme Anexo

VI.

**9.2.14.** Nenhum candidato poderá assistir à prova dos demais concorrentes.

**9.2.15.** No momento da realização da prova prática, não será permitido ao candidato fazer uso de aparelhos eletrônicos (bip, celular, receptor, gravador, etc.).

**9.2.16.** O candidato somente poderá utilizar material disponibilizado pela Banca Examinadora para desenvolver a atividade.

**9.2.17.** Somente poderão estar presentes na sala de realização da prova prática, o candidato, os membros da Banca Examinadora e, em sendo necessário, os membros da Comissão Organizadora do processo seletivo.

**9.2.18.** As provas práticas deverão ser gravadas para fins de registro e avaliação da banca examinadora e arquivadas por igual período ao da validade do processo seletivo.

**9.2.19.** Não será disponibilizada reproduções (cópias) das gravações para os candidatos.

**9.2.20.** Os membros da comissão julgadora atribuirão, individualmente, nota aos candidatos em cada uma das três etapas da prova prática, tendo como base os critérios descritos no Anexo VI.

**9.2.21.** A nota de cada etapa será a média aritmética das notas individuais emitidas pelos julgadores, expressa com até uma casa decimal, sem arredondamento.

**9.2.22.** A classificação dos aprovados será feita de acordo com a ordem decrescente das médias finais da prova prática, sendo classificado em primeiro lugar o candidato com maior média, em segundo lugar o candidato com a segunda maior média e assim sucessivamente.

**9.2.23.** Caso haja igualdade de pontos obtidos na prova de desempenho prático, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a)** possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** Obter maior média no critério Interpretação Português – LIBRAS
- c)** tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

### **9.3. DA PROVA DE TÍTULOS**

**9.3.1.** O currículo para avaliação da prova de títulos deverá ser entregue no ato da inscrição.

**9.3.2.** Todos os candidatos que participarão da seleção deverão entregar o Currículo, constituído de cópia dos documentos abaixo especificados, **na forma encadernada, devendo suas folhas estarem numeradas**, iniciando-se a contagem a partir do *Curriculum Vitae*:

- a)** Na primeira folha deverá constar o nome do(a) candidato(a) e o número do Edital;
- b)** Na segunda folha deverá constar cópia do RG e CPF;
- c)** A partir da terceira folha, o *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios - Os títulos, certificados e demais documentos, solicitados na habilitação mínima para o cargo e com possibilidade de pontuação, conforme Anexo VII deste edital, deverão ser entregues OBRIGATORIAMENTE na ordem em que estão informados no *Curriculum Vitae* (modelo - Anexo VIII).

**9.3.3.** Os documentos de que tratam as alíneas “b” e “c” acima descritas, deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples, desde que, neste último caso, acompanhados dos originais para conferência por servidor público no momento da entrega.

**9.3.4.** Para fins de comprovação de titulação acadêmica (Grupo I do Anexo VII) e formação complementar (Grupos II do Anexo VII), somente serão aceitos diploma ou certificado de conclusão de curso.

**9.3.5.** Os diplomas de Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pelo MEC.

**9.3.6.** Para fins de comprovação de experiência profissional (Grupo II do Anexo VII), poderão ser

coconsideradas anotações em carteira de trabalho, contratos de experiência, contratos de trabalho voluntário e de estágio, nos termos da legislação em vigor e com registro em cartório, além de termos de posse ou certidões expedidas por órgãos públicos.

**9.3.7.** Não serão contabilizados os documentos comprobatórios especificados nos Grupos I e III do Anexo VII, com formação em andamento e ainda não concluídos.

**9.3.8.** Os Diplomas e certificados obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino, nos termos do art. 48 da Lei n.º 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação.

**9.3.9.** Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, só será considerado o de maior nível.

**9.3.10.** Após a entrega do currículo, o candidato não poderá acrescentar, retirar ou substituir a documentação entregue.

**9.3.11.** Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Banca Examinadora poderá desconsiderá-lo.

**9.3.12.** Será eliminado o candidato que não atender ao requisito da habilitação exigida, conforme item 1.

**9.3.13.** Os Títulos serão avaliados por comissão contituída por até (03) três servidores técnico-administrativos em educação ou professores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, com fluência em LIBRAS, designados por Portaria.

**9.3.14.** A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Valerá 100 (cem) pontos e obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo VII deste Edital. Somente serão analisados os títulos constante no Anexo VII deste edital.

**9.3.15.** Cada título será considerado uma única vez.

**9.3.16.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do formulário de avaliação dos títulos serão desconsiderados.

**9.3.17.** A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da entrega da documentação admissional.

**9.3.18.** Os candidatos que não forem habilitados poderão requerer, através de e-mail encaminhado à [csc.progep@ifs.edu.br](mailto:csc.progep@ifs.edu.br), a devolução do Curriculum Vitae até 15 (quinze) dias contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse período, o IFS fará o descarte dos currículos que não tiverem sido solicitados a devolução.

## **10. RESULTADO FINAL:**

**10.1.** A Nota Final (NF) será a média aritmética simples do somatório de pontos da Prova Prática (PP) somado ao resultado da Prova de Títulos (PT), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (PP + PT)/2.$$

**10.2.** Em atenção ao que dispõe o art. 16 do Decreto nº 6.944/2009, o IFS homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo trazido no Anexo II do referido Decreto.

**10.3.** Para fins do estabelecido no item anterior, bem como no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 9508, de 24 de setembro de 2018, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final do concurso será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas ofertadas no Edital	Limite de classificados estabelecido no Anexo II ao Decreto n.º 9644/2009, de acordo com o número de vagas ofertadas no Edital	Ampla concorrência	Pessoas com Deficiência (PcD)
3	14	13	1

**10.4.** Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado.

**10.5.** Será considerado **classificado** o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos previsto no item 10.3 deste edital e **eliminado** o que não obtiver classificação dentro desse número máximo, em observância às disposições do anexo II ao decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

**10.6.** Na hipótese de não haver candidatos inscritos como Portador de deficiência aprovados em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação do processo seletivo.

**10.7.** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

**10.8.** Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os critérios de desempate, na ordem indicada no item 11 deste edital.

**10.9.** O resultado do processo seletivo será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o Decreto n.º 9.508/2018.

**10.10.** A convocação obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, conforme quadro a seguir:

Ordem de convocação	Limite estabelecido pelo Decreto n.º 6.944/2009
1	Ampla Concorrência
2	Ampla Concorrência
3	Ampla Concorrência
4	Ampla Concorrência
5	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Ampla Concorrência
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Ampla Concorrência
14	Ampla Concorrência

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Havendo empate na pontuação dos candidatos, os critérios serão:

1º) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia e inscrições nesta seleção,

conforme parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)

2º) maior pontuação na prova prática;

3º) maior pontuação na prova de títulos;

4º) maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

**11.2.** Em caso de empate na nota final de dois ou mais candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições nesta seleção, aplica-se para o desempate os demais critérios nesta ordem: 2º e 3º.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**12.1.** Facultar-se-à ao candidato apresentar recurso por escrito e devidamente fundamentado, no que se refere à homologação das inscrições, ao pedido de condições especiais para realização das provas e ao resultado preliminar (prova prática e/ou títulos)

**12.2.** Os recursos deverão ser impetrados pessoalmente nos dias **09 de 10 e janeiro de 2019, das 08h30min às 11h e das 14h30min às 17h** na CSC/PROGEP, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital.

**12.3.** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

**12.4.** O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos é irrecorrível na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final.

**12.5.** Expirado o prazo para a interposição de recurso previsto no subitem 12.2, serão aprovados os melhores classificados, de acordo com o Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009.

**12.6.** Os pedidos de recurso serão respondidos através do e-mail do candidato informado no momento da inscrição.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado conforme as regras deste Edital, será convocado a apresentar documentos e exames, conforme Anexos IX e X deste edital, necessários para a confecção e assinatura do contrato, através de e-mail com solicitação de recebimento, para o endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição, ficando o convocado obrigado a declarar se aceita ou não ser contratado para o cargo e nos termos apresentados a este, no prazo estabelecido no e-mail.

**13.2.** O não pronunciamento do interessado no prazo marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão.

**13.3.** O candidato terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da convocação, para entregar toda documentação admissional solicitada, perdendo a vaga, caso não cumpra o estabelecido neste item.

**13.4.** O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

**13.5.** A carga horária poderá ser flexibilizada de 40 para 20 horas, de acordo com o interesse da Administração, sendo a alteração precedida de consulta ao contratado.

## **14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** São requisitos básicos para a contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) Ser aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter aptidão física e mental para o exercício das competências, conforme subitem 1.1;
- c) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de assinatura do contrato;

- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente;
- g) Possuir habilitação exigida no item 1.
- h) Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, com exclusão inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- i) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- j) A acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.112/1190 e Preceito AGU GQ nº 145, de 30 de março de 1998, não podendo o smatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários.

#### 15. DO CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Lançamento do Edital	21/12/2018
Inscrições e Entrega de Currículo e Títulos	26/12/2018 a 04/01/2019, das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 Exceto sábado, domingo, feriado e dia 31/12/2018
Pedido de isenção da taxa de inscrição	26 e 27/12/2018, das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00
Resultado da isenção	03/01/2019, após às 17:00
Data limite para pagamento da inscrição	04/01/2019
Relação dos inscritos	08/01/2019, após às 17:00
Recurso contra a relação dos inscritos e do indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova	09 e 10/01/2019, das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00
Resultado recurso	11/01/2019, após às 17:00
Prova prática	No período de 14/01/2019 a 25/01/2019, com data a definir, conforme subitem 9.2.4.
Resultado preliminar	28/01/2019
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar	29 e 30/01/2019, das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00
Resultado final do processo seletivo	05/02/2019, a partir das 17:00

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

**16.2.** A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de

caráter judicial.

**16.3.** Será excluído do Concurso o Candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

- a)** não entregar a documentação exigida na data determinada neste Edital;
- b)** Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição, para a habilitação para a prova de títulos e prova prática;
- c)** não apresentar a titulação exigida no item 1 deste Edital;
- d)** desrespeitar as disposições deste Edital.

**16.4.** A divulgação do Resultado do Concurso no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**16.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

**16.6.** No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade do Concurso, tem o Candidato aprovado a obrigação de informar os novos dados (a exemplo de endereço, e-mail, telefone) ao IFS, através do e-mail [csc.progep@ifs.edu.br](mailto:csc.progep@ifs.edu.br).

**16.7.** O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

**16.8.** Todas as informações estão disponibilizadas na Internet, na página do IFS (<http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep>), bem como o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo I), Formulário de Inscrição (Anexo II), Declaração de Portador de Deficiência (Anexo III), Requerimento de Condição Especial para a Realização da Prova Prática (Anexo IV), Formulário de Recurso (Anexo V), Pontuação para a Prova Prática (Anexo VI), Pontuação para a Prova de Títulos (Anexo VII), Modelo de Currículo Vitae (Anexo VIII), Relação de Documentos para Contratação (Anexo IX), Relação de Exames (Anexo X), as Informações Complementares e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

**16.9.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

**16.10.** Informações e dúvidas referentes a este concurso somente poderão ser obtidas através do e-mail [csc.progep@ifs.edu.br](mailto:csc.progep@ifs.edu.br). O IFS não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que desconheçam o inteiro teor deste Edital.

**16.11.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IFS o direito de excluir do concurso aquele que não satisfizer todos os requisitos fixados neste Edital.

**16.12.** Os candidatos classificados poderão solicitar recolocação por uma única vez.

**16.13.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela CSC/PROGEP e encaminhados à Reitoria, visando à definição.

**Aracaju, 21 de dezembro de 2018**

**José Espínola da Silva Júnior**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
Reitora

**ANEXO I - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 013/2018**  
**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Profissional Técnico Especializado em**  
**Linguagem de Sinais**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Informações do candidato

inscrição nº:

<b>Nome civil completo:</b>		
<b>Nome social (caso houver):</b>		
<b>Nº RG.:</b>	<b>Órgão expedidor:</b>	<b>Data da expedição: / /</b>
<b>Data de nascimento: / /</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Nome da mãe:</b>		
<b>NIS (número de identificação social):</b>		

**Obs.:** Entregar cópia do RG.

Declaro, para o efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo regido pelo **EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 013/2018**, e sob as penas da Lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

\_\_\_\_\_

**Local e data**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do candidato**

Comprovante do Pedido de Isenção – EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 13/2018.

**Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais**

<b>Área pretendida:</b> Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais.	<b>Inscrição Nº</b>
<b>Nome civil:</b>	
<b>Nome social (caso houver):</b>	
<b>Responsável pelo recebimento:</b>	<b>Data:</b>

**ANEXO II - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 13/2018**

Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Área pretendida: Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais.		Inscrição Nº
Nome civil completo:		
Nome social (caso houver):		
RG:	Orgão expedidor:	Data expedição:
CPF:	Data de nascimento:	
Endereço: _____ Nº _____		
Complemento: _____ Bairro: _____		
CEP: _____ - _____ Cidade: _____		
Telefone:	Celular:	E-mail:
Observações:		
<input type="checkbox"/> <b>Não Desejo</b> concorrer como Portador de Deficiência.  <input type="checkbox"/> <b>Desejo</b> concorrer como Portador de Deficiência. Aquele que desejar concorrer como Portador de Deficiência deverá anexar junto a este Formulário de Inscrição, a <b>Declaração de Condição de Portador de Deficiência</b> , conforme ANEXO III.		<input type="checkbox"/> <b>Não Necessito</b> de Condição Especial para Participação da Seletiva.  <input type="checkbox"/> <b>Necessito</b> de Condição Especial para Participação da Seletiva. Em caso de necessidade de condição especial para participação desta seletiva, o candidato deverá apresentar junto a este Formulário de Inscrição, o <b>Requerimento de Condição Especial para Participação da Seletiva</b> , conforme ANEXO IV.

Declaro preencher os requisitos exigidos para a inscrição e contratação, bem como concordar plenamente com todos os termos do **EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 13/2018**.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição – EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 13/2018.

Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais

Área pretendida: Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais.		Inscrição Nº
Nome civil:		
Nome social (caso houver):		
Responsável pelo recebimento:	Data:	

**ANEXO III - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 12/2018**  
**Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais**

**DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF: \_\_\_\_\_ candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, regido pelo Edital PROGEP/REITORIA/IFS nº 13/2018, DECLARO ser PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA e, deste modo, pleiteio participar da seletiva nesta qualidade.

Nesta ocasião, anexo a esta Declaração cópia do CPF e LAUDO MÉDICO original, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses da data de inscrição nesta seletiva, com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

- Tipo de deficiência de que sou portador(a): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- Código correspondente (CID): \_\_\_\_\_

**Obs.** Caso o(a) Candidato(a) Portador(a) de Deficiência necessitar de condição especial para participação na seleção regida pelo Edital acima mencionado, o(a) mesmo(a) deverá apresentar, além do Formulário de Inscrição (Anexo II) e desta Declaração, o Requerimento de Condição Especial para Participação da Seletiva (Anexo IV), observando, o subitem 4.2 deste Edital.

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**ANEXO IV - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N.º 12/2018**  
**Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais**

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A PROVA PRÁTICA**

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, concorrendo ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, regido pelo Edital PROGEP/REITORIS/IFS nº 12/2018, vem solicitar condição especial para participação na seletiva, conforme indicação a seguir:

**1. Necessidades Físicas**

Sala de acesso facilitado (para pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes)

Outros (informar): \_\_\_\_\_

**OBS.** Informada a necessidade, o (a) candidato(a) deverá, junto a este requerimento, entregar cópia simples do CPF e o laudo médico **original**, constando a assinatura, o carimbo do médico e respectivo número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). O referido laudo deverá ter sido emitido nos últimos doze meses da data do pedido de inscrição nesta seletiva, **apresentando a justificativa da necessidade de atendimento especial**, conforme solicitado.

**2. Candidata com lactante para amamentação**

Sala para amamentação (candidata que necessita amamentar), neste caso indicar o nome completo e RG do(a) acompanhante, maior de idade, responsável pela guarda da criança:

Nome completo do(a) acompanhante (em letra de forma)	RG:	Telefone:
--	-----	-----------

**OBS.** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia e original da certidão de nascimento do lactante.

**OBS.** Caso a criança não tenha nascido até a data da prova prática, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, atestando a data provável do nascimento.

**3. Outras situações.**

Descrever \_\_\_\_\_

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação de condição especial, sujeitando-se à perda das condições requeridas em caso de não aceitação do seu pedido.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO VI - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 13/2018**

**Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais**

**PONTUAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA**

<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	
--------------------------------	--

ETAPAS	CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Avaliador 1	Avaliador 2	Média Aritmética
<b>1</b>	<b>Fluência em LIBRAS:</b> Apresentação pessoal e profissional – até 05 (cinco) minutos. O candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação e falar sobre sua formação. A banca poderá fazer arguições sobre a atuação do candidato na comunidade surda e sobre suas experiências profissionais.	20 Pontos			
<b>2</b>	<b>Interpretação Português – LIBRAS:</b> O candidato inicialmente assistirá a um vídeo de até 5 (cinco) minutos, gravado em Língua Portuguesa e, em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo realizando a interpretação simultânea para LIBRAS.	40 Pontos			
<b>3</b>	<b>Interpretação LIBRAS – Português:</b> O candidato inicialmente assistirá a um vídeo de até 5 (cinco) minutos, gravado em LIBRAS e, em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo realizando a interpretação simultânea para a Língua Portuguesa.	40 Pontos			
<b>Total Geral da Prova Prática (até 100 pontos)</b>					

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Avaliador 1**

\_\_\_\_\_  
**Avaliador 2**

**ANEXO VII - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 13/2018**

**Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais**

**PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	
--------------------------------	--

<b>Discriminação</b>		
<b>Grupo I: Titulação Acadêmica</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
1. Doutorado em qualquer área	35	
2. Mestrado em qualquer área	20	
3. Especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área	10	
<b>Total para o Grupo I</b>		
Obs: Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, só será considerado o título de maior nível.		

<b>Discriminação</b>		
<b>Grupo II – Experiência profissional</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
4. Intérprete Educacional de Libras (três pontos por semestre letivo)	15	
5. Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras (um ponto por ano)	05	
<b>Total para o Grupo II</b>		<b>20</b>

<b>Discriminação</b>		
<b>Grupo III – Formação Complementar</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
6. Curso de Educação Profissional de Tradução e Interprete de LIBRAS/Português/LIBRAS, reconhecidos pelos sistema que os credenciou.	05	
7. Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.	05	
8. Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	05	
9. Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e credenciadas por Secretarias de Educação.	05	

10. Certificado de Proficiência em Tradução Intérprete de Libras – Língua Portuguesa (PROLIBRAS).	10	
11. Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas (um ponto para cada 120 horas).	10	
12. Curso na área de surdez (um ponto para cada 120 horas).	05	
<b>Total para o Grupo III</b>	<b>45</b>	

<b>Total Geral da Prova de Títulos (Grupo I + Grupo II + Grupo III)</b>	<b>100</b>	
---	------------	--

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Avaliador 1**

\_\_\_\_\_  
**Avaliador 2**

**ANEXO VIII - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 13/2018**

**Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais**

**MODELO CURRICULO VITAE**

**1) DADOS PESSOAIS:**

Nome completo:

Nome da mãe:

Nome do pai:

Data de nascimento: / /

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado civil:

Nome do cônjuge:

Profissão:

Endereço residencial:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

CPF:

Identidade:

Órg. Exp.:

Data Emissão:

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

Telefone residencial:

Telefone Celular:

E-mail:

**2) FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

2.1 Graduação:

2.1.1 Nome do Curso:

2.1.2 Instituição:

2.1.3 Data de ingresso:

2.1.4 Data de conclusão:

2.2 Pós-graduação (Especialização / Mestrado / Doutorado):

2.2.1 Nome do Curso:

2.2.2 Instituição:

2.2.3 Data de ingresso:

2.2.4 Data de conclusão:

**3) CURSOS DE FORMAÇÃO:**

3.1 Curso:

3.1.1 Carga Horária:

3.2 Curso:

3.2.1 Carga Horária:

**4) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

4.1 Experiência (Tradutor/Intérprete de LIBRAS):

4.1.1 Instituição:

4.1.2 Data de início:

4.1.3 Data de fim:

4.2 Experiência atual:

4.2.1 Instituição:

4.2.2 Data de início:

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO IX - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 13/2018**

**Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

- Foto ¾
- PIS/PASEP
- Carteira Profissional do Trabalho
- Carteira de Identidade
- CIC/CPF
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Nascimento dos Filhos
- Certidão de Reservista
- Comprovante de Residência
- Título de Eleitor e Comprovações de que votou na última eleição
- Diploma (Graduação / Pós-Graduação a depender da exigência do Edital) e Histórico(s) Escolar(es)
- Documento de Registro no Conselho Regional da Categoria e Comprovante de Pagamento (para as profissões regulamentadas)
- Última declaração de Imposto de Renda, assinada na primeira página e rubricada nas demais; se for isento, apresentar comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
- Comprovante Bancário (**CONTA SALÁRIO**)

<b>BANCOS CREDENCIADOS</b>	<b>SIGLA</b>
Banco Cooperativo do Brasil S/A	BANCOOP
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	BANRISUL
Banco do Brasil S/A	BB
Banco Bradesco S/A	BRADESCO
Caixa Econômica Federal	CEF
HSBC Bank Brasil S/A	HSBC
Banco Múltiplo e ITAU UNIBANO S.A.	ITAU
Banco SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER
Banco Cooperativo SICREDI S/A	SICREDI

**OBSERVAÇÃO:**

- ❖ **Apresentar os originais.**
- ❖ **Em caso de o candidato possuir outro emprego, seja ele público ou privado, deverá apresentar declaração do órgão ou empresa em que possui vínculo, constando a sua jornada e horário de trabalho, com o fim de verificarmos a compatibilidade de horários.**

**Coordenadoria de Seleção e Contratos**  
CSC/DNSDP/PROGEP/REITORIA/IFS

**ANEXO X - EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 13/2018**

**Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais**

**RELAÇÃO DE EXAMES**

<b>Candidato(a) com idade <u>inferior</u> a 35 anos:</b>	<b>Candidato(a) com idade <u>igual ou superior</u> a 35 anos:</b>
A) Laboratório: - Hemograma; - Glicemia; - Colesterol Total; - LDH; - LDL; - Triglicerídeos; - Ureia; - Creatinina; - Ácido Úrico; - VDRL; - Tipagem Sanguínea e Fator RH; - Imunofluorescência para Doença de Chagas; - Sumário de Urina; - Parasitológico de Fezes.  B) Eletrocardiograma;  C) Radiografia de tórax em PA e perfil.	A) Laboratório: - Hemograma; - Glicemia; - Colesterol Total; - LDH; - LDL; - Triglicerídeos; - Ureia; - Creatinina; - Ácido Úrico; - VDRL; - Tipagem Sanguínea e Fator RH; - Imunofluorescência para Doença de Chagas; - Sumário de Urina; - Parasitológico de Fezes.  B) Radiografia de tórax em PA e perfil;  C) Teste Ergométrico

**ATENÇÃO:**

- Para o agendamento do exame admissional, favor entrar em contato com o Setor Médico do IFS pelo telefone (79) 3711-3125;
- Antes da apresentação dos exames à Perícia Médica, solicitamos comparecer no prédio da Reitoria/IFS, localizado à Av. Jorge Amado, n.º 1.551, Loteamento Garcia. Bairro Jardins, para obtenção do encaminhamento.

**Coordenadoria de Seleção e Contratos**  
CSC/DNSDP/PROGEP/REITORIA/IFS